

EM 05/05/2015.

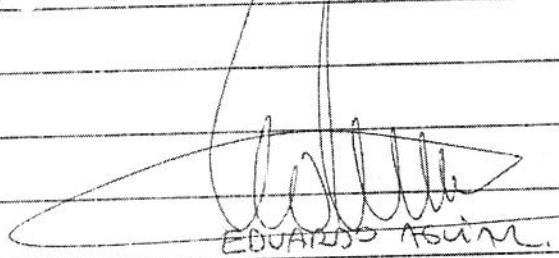
O REITOR PARA O PROJETO 07.36378.1.1A. ACOMPANHADO O  
PREFEITO URBANISMO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONSTRUÇÃO  
URBANA, ANEXO AO PROJETO, E ENVIAMOS À CCU NO QUE SE  
REFERE AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS, DAIS segue:

- 1) a) TAXA DE SÍDO LIVRE: TSL 20%;  
b) COEFICIENTE MÍX. UNICO (UT): ~~10~~ 7,00;  
c) GARANTIA MÍXIMA: 13,00 M (TRÊS METROS) CONFORME  
QUADRO DO ANEXO II "CONDICÕES DE DIFERENÇAS E APROVAMENTO  
MT ZONAS ESPECIAIS DE INVESTIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
CULTURAL - (ZEPAT) - LEI 16.176/96;  
d) AFASTAMENTOS MÍNIMOS: FRONTAS NULOS  
DEFINIDOS NO ANEXO 10 LATENTES E FUNDOS (300/Metro)  
LEI 16.176/96
- 2) O TERRENO DA EDIFICAÇÃO, PARA O USO PRETENDIDO, DEVE  
SER OCUPADO EM NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO)  
COM USO COMERCIAL E/OU SERVIÇOS, COM SUR LOCAIS  
VOLTADOS PARA A RUA DA CONCÓRDIA, DE 1.000 A  
POSSIBILITAR UMA FLUXO ATIVO PARA A RUA, SENDO VEDADO  
A LOCALIZAÇÃO DE VAGAS E PERMITIR APENAS O ACESSO  
DE VEÍCULOS E PESSOAS, NEM SEUS USOS COMERCIAL E/OU  
SERVIÇOS;

3) para se tratar de SPA 1, deve-se atender  
aos requisitos especiais D, F, G, K, M, R, T,  
estabelecidos no Anexo II da Lei 16176/96.

4) para se tratar de projeto que deve ser GM  
conforme com a morfologia urbana da área,  
deve ser apreciado pelo DPPC, antes da sua  
aprovacão final.

O projeto é favorável à visualização do  
uso preventivo desses uso atendendo aos requisitos  
mínima ELEVADOS. ESTE É O PONTO.



EDUARDO ASSUNÇÃO

IAB/PE